

ANEXO III - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador: ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Proporcionalidade ao atingimento Satisfatório na execução dos Serviços definidos no Termo de Referência	
Item	Atendimentos realizados
Finalidade	Garantir a execução dos serviços e relatórios.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, dentro dos prazos definidos pela administração e adequados à perspectiva definidas no Termo de Referência
Instrumento de medição	Controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Análise mensal (avaliações diárias)
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%).
Início de Vigência	2 de dezembro de 2025.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 10 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 11 a 20 ocorrências = 95%da meta = recebimento de 95% da fatura. 21 a 30 ocorrências = 90%da meta = recebimento de 90% da fatura. 31 a 40 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanções	As previstas no Termo de Referência.
Observações	Os serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato. O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º (trigésimo) dia da data da assinatura do Contrato. A existência de mais de 40 (quarenta) ocorrências, inclusive, considerar-se á como atingida 5% da meta e caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão, mediante apuração através de Processo Administrativo. Os ajustes nas faixas de pagamentos, serão aplicadas juntamente com as glosas de serviços não executados ou falta de fornecimento de material. Esses valores serão pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador, seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados previstas em edital, observando inclusive o que dispõe o Anexo XI da IN nº 5, de 2017, que trata do processo de pagamento (vide alínea “d” do item 3.3).

ITEM	METAS	Mês 1		Mês 2		Mês 3	
		Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
1	Realizou os atendimentos de forma satisfatória nos diversos setores da execução contratual						
2	Houve paralisação de atendimento nos postos de atendimento						

3	Satisfação dos atendimentos (pesquisa)						
4	Falta de registro e controle dos acessos de pacientes e acompanhantes, quando for determinado, em conformidade com as orientações da Administração						
5	Providenciar substituição tempestiva de quaisquer itens com defeito, de responsabilidade da contratada						
6	Cumprir as políticas de segurança do HFA						
7	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás)						
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais						
9	Utilizar as dependências do HFA para fins diversos do objeto do contrato, se for o caso						
TOTAL DE OCORRÊNCIAS, NO TRIMESTRE, PARA METAS							

TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES E QUANTIDADE
Valor mensal do contrato (A)	R\$ XXX.XXX,XX
Período de registro de ocorrências	30 dias
Número de ocorrências	XX

TABELA III - FAIXAS DE OCORRÊNCIAS

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS (B)	ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) x (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
X a XX	XX%	R\$ XXX.XXX,XXX	R\$ XXX.XXX,XXX